



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO –
RESIDÊNCIA MÉDICA 2025

A Universidade de Taubaté (UNITAU), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, que revogou a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, complementada pela Nota Técnica nº 94/2015, e alterada pela Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018, torna pública a abertura de processo seletivo para os Programas de Residência Médica, válido para o ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para ingresso nos programas de Residência Médica de especialidade médicas com acesso direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data.

1.2 Para os programas de Residência Médica com pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Em atendimento ao Art. 2º do Capítulo II - Das Vagas Ofertadas no Âmbito das Ações Afirmativas, da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, o processo seletivo para todos os Programas de Residência de que trata este Edital será realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Ampla Concorrência (AC), o Sistema de Cotas para Pretos e Pardos (PP) e o Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD). Na inscrição, o candidato deverá optar por uma dessas modalidades de ingresso.

2.2 Do total de vagas regulares dos Programas de Residência Médica da Unitau, ficam reservadas vagas para optantes por cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, por programa, da seguinte

forma:

I – Vagas de Ampla Concorrência (AC): 75% do total de vagas disponibilizadas, exceto os casos previstos nos itens II e III abaixo.

II – Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos (PP): 20% do total de vagas disponibilizadas, sendo que somente haverá reserva de vagas para os candidatos pretos e pardos naqueles Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

III – Vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD): 5% do total de vagas disponibilizadas, sendo que somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência naqueles Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

2.3 A adoção da reserva de vagas (cotas) deverá contemplar todos os Programas de Residência Médica da Unitau, conforme item 2.2.

2.4 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5.

2.5 O candidato só poderá se inscrever em um dos sistemas de vagas, conforme item 2.2.

2.6 As vagas não preenchidas pelo sistema de cotas para pessoas com deficiência (PcD), pelo sistema de cotas para pretos e pardos (PP) e reservadas para o serviço militar obrigatório serão transferidas para o sistema de ampla concorrência de vagas.

3. Quadros de vagas

3.1 Vagas de Acesso Direto

ESPECIALIDADES Básicas e de Acesso Direto	Vagas credenciadas	Vagas oferecidas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				Duração curso (anos)	Situação na CNRM
			Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA*		
Anestesiologia	7	5	4	0	1	0	3	Recredenciado
Cirurgia Geral	8	7	5	0	2	1	3	Recredenciado
Clínica Médica	12	12	9	1	2	0	2	Recredenciado
Obstetrícia e Ginecologia	8	8	6	0	2	0	3	Recredenciado
Oftalmologia	2	2	2	0	0	0	3	Recredenciado
Ortopedia e Traumatologia	8	8	6	0	2	0	3	Recredenciado
Pediatria	8	8	6	0	2	0	3	Recredenciado

*Vagas reservadas por candidatos aprovados no ano anterior, que foram incorporados às Forças Armadas e que têm suas vagas garantidas para o ano de 2025.

3.2 Vagas com exigência de pré-requisito

ESPECIALIDADES	Vagas credenciadas	Vagas oferecidas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				Duração curso (anos)	Situação na CNRM
			Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA*		
Urologia (pré-requisito: Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica)	2	1	1	0	0	0	3	Recredenciado
Neonatologia (pré-requisito: Pediatria)	2	2	2	0	0	0	2	Recredenciado

4. Quadro de bolsas

Os médicos residentes matriculados receberão bolsa de estudo no valor determinado pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

Quadro de bolsas - Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde

Especialidade	Secretaria de Saúde do Estado R1	Ministério da Saúde R1	TOTAL DE BOLSAS
Anestesiologia	5	0	5
Cirurgia Geral	6	2	8
Clínica Médica	8	4	12
Ginecologia e Obstetrícia	4	4	8
Oftalmologia	1	1	2
Ortopedia e Traumatologia	4	4	8
Pediatria	4	4	8
Urologia	1	0	1
Neonatologia	0	2	2
Total	33	21	54

5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **23/09/2024 a 29/11/2024**, única e exclusivamente por meio de link a ser publicado em unitau.br/concursos. Após efetivada a inscrição, o acompanhamento



do processo seletivo e das etapas subsequentes serão feitos por meio do Portal do Candidato.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

5.3 Para a efetivação da inscrição, é necessário realizar o pagamento do valor integral apresentado no boleto gerado a partir do preenchimento dos dados de inscrição.

5.4 O candidato não poderá transferir o valor da inscrição para outrem, tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas referentes ao processo seletivo.

5.5 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal no. 4.973, de 17/03/2015, regulamentada pelo Decreto no. 14.389/2018 e da Lei Municipal 5.470, de 28/12/2018, no período de **23 a 26/09/2024**.

5.6 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

5.6.1 Preencher o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível no portal do candidato (<https://mentorweb.unitau.br/>) anexando os documentos abaixo:

a) declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social –INSS);

b) carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros;

c) cartão PIS/PASEP;

d) para os doadores de medula óssea, assinalar esta opção no requerimento e informar o número de validação da Declaração de Doador fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

5.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Copesa.

5.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição que não seja prevista neste edital.

5.10 O resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado a partir do dia 27/09/2024 e disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos, constará do nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do documento de identidade e o deferimento ou indeferimento da solicitação, com a respectiva justificativa no caso de indeferimento.

5.10.1 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no processo seletivo.



5.10.2 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa, enviar cópia do comprovante de pagamento da inscrição para o e-mail copesa@unitau.br, dentro do período de inscrição, para efetivar sua inscrição no processo seletivo.

5.11 O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

5.12 A divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção ocorrerá conforme previsto no cronograma constante neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.13 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio de formulário disponível neste edital, que deverá ser enviado ao e-mail copesa@unitau.br.

5.14 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.15 O candidato que tiver o recurso indeferido, e queira participar deste processo seletivo, deverá solicitar pelo e-mail copesa@unitau.br a emissão de boleto bancário atualizado e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

6. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS (PP).

6.1 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2 Disputarão as vagas reservadas apenas os candidatos autodeclarados pretos e pardos que indicarem, obrigatoriamente, no momento da sua inscrição, a opção por concorrer pelo sistema de cotas para pretos e pardos, conforme quadro de vagas no item 3.1.

6.3 Para ter direito às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, os candidatos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

6.4 A autodeclaração do candidato preto ou pardo será feita por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados por meio de link a ser disponibilizado dentro do processo de inscrição, durante o período determinado em Edital.

- a) autodeclaração, que deverá ser assinada, de acordo com o modelo indicado no Anexo I. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato;
- b) imagens do documento de identidade (frente e verso);



- c) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- d) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- e) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; no qual o candidato deverá dizer o seu nome, o Programa ao qual concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta” ou “declaro que sou negro, da cor parda”.

6.5 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes).

6.6 A documentação entregue pelo candidato será analisada pela Comissão Permanente para Relações Étnico-Raciais da Universidade de Taubaté. Caso considere que a documentação entregue pelo candidato não seja suficiente para a sua decisão, a referida comissão poderá convocar o candidato para o procedimento de heteroidentificação presencial, por meio de edital de convocação a ser publicado em unitau.br/concursos, **não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

6.7 Após a inscrição, o candidato que se autodeclarar indivíduo de cor preta ou parda, não poderá ter sua inscrição alterada.

6.8 Os candidatos pretos e pardos participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação de desempenho, duração das provas, local, data e horário da realização das provas.

6.9 As vagas destinadas aos autodeclarados pretos e pardos que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do sistema de ampla concorrência (AC) dos respectivos Programas.

6.10 O candidato que optar pelo sistema de cotas para pretos e pardos não poderá concorrer simultaneamente pelo sistema de cotas para pessoas com deficiência .

6.11 Para efeitos deste processo seletivo, em que o número de vagas para cotas é de 01 (uma) ou 02 (duas) vagas, conforme Quadro 3.1, fica estabelecido que, na hipótese de ter até 03 candidatos inscritos ao sistema de cotas por programa, será aplicado o mecanismo da pontuação diferenciada, como segue:

$$PD = (MAC - MCPP) / MCPP$$

Onde:

- **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos

os candidatos pretos e pardos, que atingiram o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na primeira fase e que manifestaram interesse no sistema de cotas para pretos e pardos, por meio da autodeclaração.

- **MAC** é a pontuação média dos candidatos da concorrência ampla entre todos candidatos que atingiram o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na primeira fase. Além disso, entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que não se declararam como pretos ou pardos e aqueles que, tendo se declarado pretos ou pardos, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- **MCPP** é a pontuação média dos candidatos pretos e pardos (PP) entre todos candidatos que pontuaram (50%) na primeira fase.

Os cálculos a que se referem esse item devem considerar duas casas decimais e, frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

6.12 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PP) for maior que a MCA (pontuação média da ampla concorrência).

6.13 No caso em que haja mais de 03 candidatos concorrendo pelo sistema de cotas para pretos ou pardos e pessoas com deficiência, a classificação será feita respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas oferecidas por Programa e o número de vagas reservadas para os candidatos autodeclarados pretos e pardos e pessoas com deficiência, como se segue:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{Número de vagas de um Programa}}{\text{Número de vagas reservadas para PP e PcD nesse Programa}}$$

Exemplo: Programa de Clínica Médica

- **Número de vagas oferecidas: 12**

- Número de vagas da ampla concorrência: 09

- Número de vagas PP: 02

- Número de vagas PcD: 01

Classificação PP e PcD: $= \frac{12}{3} = 4^a$. Colocação (1 reserva de vaga a cada 3 vagas de ampla concorrência). Assim, as 12 vagas, levando em conta a reserva de vagas, seriam preenchidas da seguinte forma:



1ª AC; 2ª. AC; 3ª. AC, **4ª. PP**; 5ª. AC; 6ª. AC, 7ª. AC; **8ª. PP**; 9ª. AC; 10ª. AC; 11ª. AC; **12ª. PcD**

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para uma vaga prevista, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 37, VIII, da Constituição Federal/88, no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

7.3 Para concorrer como candidato com deficiência, será necessário declarar que pretende participar do processo seletivo de que trata este edital como pessoa com deficiência, enviando para o link a ser disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos, no dia 20/09/2024, no momento da inscrição, o Requerimento – pessoa com deficiência (Anexo II), informando o tipo de deficiência.

7.4 Junto com o Requerimento, o candidato deverá enviar laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico, bem como o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante, etc).

7.5 A validade do laudo médico a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no processo seletivo de que trata esse edital quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

7.6 Aos deficientes visuais que solicitarem, será oferecida prova teórica especial ampliada. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

7.7 O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.8 O tempo adicional de que trata o item anterior será, no máximo, de uma hora para a realização das provas.

7.9 A pessoa com deficiência que no momento da inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar laudo médico no ato da inscrição não será considerada apta para concorrer às cotas, tendo sua inscrição indeferida como pessoa com deficiência, mesmo que tenha informado tal opção no momento

da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

7.10 Os candidatos com deficiência participarão desse processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7.11 As vagas reservadas para PcD serão preenchidas seguindo a ordem de classificação, de acordo com os critérios descritos nos itens 6.11 a 6.13 deste Edital.

7.12 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Unitau, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos.

7.13 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

8 DA CANDIDATA LACTANTE

A candidata lactante fará as provas junto com os demais candidatos e, no momento em que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, ausentando-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UNITAU. A candidata lactante deverá observar os procedimentos a seguir:

8.1 preencher o requerimento correspondente (Anexo III) e enviá-lo, com cópia da certidão de nascimento da criança de até 06 (seis) meses, para o e-mail copesa@unitau.br, até uma semana antes da prova, solicitando a condição especial.

8.2 apresentar-se, no dia e horário da aplicação, com um acompanhante adulto e a criança, que permanecerão em ambiente reservado. Após o horário estabelecido no edital para o início das provas não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização da prova.

8.3 celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica fornecida pela Unitau, durante todo o período de aplicação.

8.4 A Unitau não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

8.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

8.6 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante, a ser contabilizado pela fiscal que acompanhará a lactante, sob supervisão da coordenação da prova.



9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas fases, exclusivamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e de acordo com as normas previstas neste edital. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, refere-se à prova teórica, correspondente a 90% (noventa por cento) do total da nota da classificação final do candidato. A segunda fase, de caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes ou *curriculum vitae* documentado e corresponde à fração de 10% (dez por cento) do total da nota da classificação final do candidato, conforme Art.23, §3º. da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

9.1 DA PROVA TEÓRICA

9.1.1 A 1ª. fase do processo seletivo será realizada no dia **08/12/2024**, domingo, com início às 9h e término às 13h, em local a ser informado, com até uma semana de antecedência, no endereço eletrônico unitau.br/concursos. De acordo com a Resolução CNRM Nº 17, Art. 22, I, de 21 de dezembro de 2022, será considerado habilitado para a realização da 2ª. fase aquele participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na 1ª. fase.

9.1.2 Para as especialidades básicas e de acesso direto, a prova teórica terá 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, divididas entre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social (ênfase em Saúde Coletiva, Saúde Mental e Medicina de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria, totalizando 100 (cem) pontos. A 1ª Fase - Prova Teórica abordará conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência, conforme Art. 25, parágrafo único, da Resolução no. 17, de 21 de dezembro de 2022.

9.1.3 Para a especialidade em Urologia, a prova terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Cirurgia Geral (pré-requisito) e 20 (vinte) de Urologia, totalizando 100 (cem) pontos.

9.1.4 Para a especialidade em Neonatologia, a prova terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Pediatria (pré-requisito) e 20 (vinte) de Neonatologia, totalizando 100 (cem) pontos.

9.1.5 Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

9.2 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.2.1 A análise curricular será realizada sob supervisão da Comissão de Residência Médica (COREME/Unitau), Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e COPESA, tendo caráter classificatório e constituindo 10% (dez por cento) da nota final.

9.2.2 Os documentos de cada candidato serão analisados por ao menos dois avaliadores.

9.2.3 Somente será considerado aprovado na prova objetiva e habilitado para participar da análise curricular o candidato que alcançar, no mínimo, 50% de acertos e estiver dentro do limitador conforme estipulado no quadro a seguir, para cada Programa de Residência Médica, inclusive todos os empatados naquela posição. Os demais serão automaticamente reprovados.

9.2.4 O multiplicador do cálculo para a definição do limitador da análise curricular é o número de vagas ofertadas multiplicado por 4 (quatro). Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, as pessoas com deficiência e as autodeclaradas pretas e pardas que obtiverem pontuação suficiente para classificação na 1ª. Fase serão contabilizadas no quantitativo total de classificados para a 2ª. Fase – Análise curricular, sendo excluídas as vagas reservadas para as Forças Armadas, conforme quadros.

9.2.5 O quadro a seguir indica a quantidade inicial dos candidatos que terão a análise curricular realizada. Caso seja necessário será realizada a análise dos documentos dos candidatos subsequentes, até o preenchimento das vagas:

a. Acesso Direto

ESPECIALIDADES Básicas e de Acesso Direto	Vagas credenciadas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS					2a. Fase - Análise Curricular (incluindo PcD e PP)
		Vagas oferecidas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA	
Anestesiologia	7	5	4	0	1	0	21
Cirurgia Geral	8	7	5	0	2	1	30
Clínica Médica	12	12	9	1	2	0	51
Obstetrícia e Ginecologia	8	8	6	0	2	0	34
Oftalmologia	2	2	2	0	0	0	8
Ortopedia e Traumatologia	8	8	6	0	2	0	29
Pediatria	8	8	6	0	2	0	34

b. Especialidades

ESPECIALIDADES	Vagas credenciadas	Vagas oferecidas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				2a. Fase - Análise Curricular
			Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA*	
Urologia (pré-requisito: Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica)	2	1	1	0	0	0	4
Neonatologia (pré-requisito: Pediatria)	2	2	2	0	0	0	8

9.2.6 A lista de aprovados para a 2ª. Fase do processo seletivo será disponibilizada no endereço eletrônico unitau.br/concursos, **não podendo ser alegada qualquer espécie de**



desconhecimento.

9.2.7 Para participar dessa fase, o candidato deverá enviar por meio do Portal do Candidato, por meio digital (*upload*) os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes ou *curriculum vitae*;
- b) Certificados para comprovação das informações do Currículo Lattes ou *curriculum vitae*, conforme quadros de pontuação referentes à análise curricular.

9.2.8 Para o envio da documentação constante do item 9.2.6, o candidato deverá acessar a sua área de inscrição, das **08h de 02/01/2025 às 23h59 de 17/01/2025** e realizar o envio dos documentos comprobatórios digitalizados, nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.

9.2.9 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

9.2.10 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.2.11 Todas as notas da análise curricular serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

9.2.12 Após a publicação do resultado da 2ª. Fase - análise curricular, o candidato poderá, no prazo de 48h, interpor recurso.

9.2.13 Os itens avaliados para especialidades com acesso direto e com exigência de pré-requisito, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular, estão dispostos nos quadros a seguir:

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

1: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES PRÁTICAS EXTRACURRICULARES (FACULTATIVOS). Enviar arquivo único, contemplando todos os sub-itens	
a) Realizados em instituições de saúde, supervisionados por médicos, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio(s) ou Atividade(s) Prática(s) extracurriculares (aqueles que não são obrigatórios para concluir a formação) , com carga horária mínima de 80 horas e 2 semanas de duração, com comprovação por certificado oficial da instituição de Saúde e/ou Instituição de Ensino Superior. (1 estágio: 10 pontos; 2 ou mais estágios: 20 pontos)	20
b) Participação em gestão de Ligas Acadêmicas relacionadas ao ensino médico, por pelo menos 12 (doze) meses e comprovação por certificado oficial da Instituição de Ensino Superior. (1 atividade: 2,5 pontos; 4 ou mais atividades: 10 pontos)	10
c) Participação em atividades e/ou projetos sociais durante o curso de Medicina: mutirões de saúde (no mínimo 4), projeto Rondon e/ou atendimentos em áreas remotas; projetos sociais em hospitais,	10



escolas ou asilos por no mínimo 1 ano ; projetos do tipo “clown” por no mínimo 1 ano . Obrigatória comprovação por certificado oficial da Instituição de Ensino Superior . (1 atividade: 2,5 pontos, 4 ou mais atividades: 10 pontos)	
SUBTOTAL ITEM 1:	40,0
2: MONITORIAS: enviar arquivo único, contemplando todos os sub-itens	
d) Monitoria com duração entre 20 e 40 horas, e pelo menos 1 semestre (letivo) de duração, com comprovação por certificado oficial da Instituição de Ensino Superior . (1 monitoria: 2,5 pontos; 4 ou mais monitorias: 10 pontos)	10
SUBTOTAL ITEM 2:	10,0
3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Obs.: os mesmos trabalhos e/ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar em outro. Enviar arquivo único, contemplando todos os sub-itens	
e) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino (projetos de iniciação científica), com ou sem bolsa, com duração mínima de 1 ano ou 2 semestres, e comprovação por certificado oficial da Instituição de Ensino Superior .	15
f) Publicações em revistas internacionais ou nacionais, com ISSN / DOI (1 publicação: 5 pontos; 2 ou mais publicações: 10 ponto)	10
g) Autor ou coautor de trabalho apresentado em evento científico como tema livre ou pôster, com ISSN (1,0 ponto por apresentação; 5 ou mais apresentações: 5,0 pontos)	5
h) Participação em exames, avaliações e/ou testes Facultativos e/ou competições de conhecimento médico, organizadas por IES e/ou Associações de IES, ou Sociedades de Especialidade Médica, necessária a comprovação por certificado da Instituição organizadora . (um evento: 1,0 ponto; 5 ou mais eventos: 5,0 pontos)	5
i) Participação como ouvinte/participante em Jornadas Acadêmicas, Cursos e/ou Congressos Estaduais, Nacionais e/ou Internacionais. (1,0 ponto por evento, 5 ou mais eventos: 5,0 pontos). necessária a comprovação por certificado da Instituição de Ensino organizadora .	5
SUBTOTAL ITEM 3:	40,0
4: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: Enviar arquivo único, contemplando todos os sub-itens	
j) Língua inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes de proficiência reconhecidos por Universidades Estrangeiras (Exemplos: Michigan, Cambridge, IELTS, TOEFL)	7,5
k) Língua Francesa, Espanhola, Alemã, etc – Fluência oral e escrita, comprovada com testes de proficiência reconhecidos por Universidades Estrangeiras (Exemplos: DELF, TCF, DELE, SCIELE, TestDAF, Goethe)	2,5
SUBTOTAL ITEM 4:	10
TOTAL:	100,0

OBS: Os certificados devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam (p.ex.: ouvinte, participante, organizador(a), pôster, tema livre, etc). Certificados sem a menção à categoria não serão pontuados.

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

1: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES PRÁTICAS EXTRACURRICULARES. Enviar arquivo único, contemplando todos os sub-itens	
a) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio(s) ou Atividade Prática(s) extracurriculares eletivos (Facultativos) , realizados na área escolhida do PRM* , com carga horária superior a 160 horas, com mais de 20 dias de duração, com comprovação por certificado oficial da instituição de Saúde. (1 estágio: 10 pontos; 2 ou mais estágios: 20 pontos)	20
b) Participação em campanhas e / ou mutirões de atendimento a população carente em áreas remotas ou pequenos municípios (População de até 50 mil habitantes). 10 pontos por evento, máx. 2.	20
SUBTOTAL ITEM 1	40,0
2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Obs.: os mesmos trabalhos e/ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar em outro. Enviar arquivo único, contemplando todos os sub-itens	
b) Publicações em revistas internacionais ou nacionais COM ISSN e/ou DOI. (1 publicação: 10 pontos; 2 ou mais publicações: 20 pontos)	20
c) Autor ou coautor de trabalho apresentado em evento científico, com ISSN e/ou DOI, como tema livre, durante a residência médica (até 2 temas livres: 5 pontos; 3 ou mais temas livres: 10 pontos)	10
d) Autor ou coautor de trabalho apresentado em evento científico, com ISSN e/ou DOI, como pôster, durante a residência médica (até 2 pôsteres: 2,5 pontos; 3 ou mais pôsteres: 5 pontos)	5
e) Participação como ouvinte/participante em eventos científicos, durante a residência médica, na área escolhida do PRM* (até 3 eventos: 2,5 pontos; 4 ou mais eventos: 5 ponto)	5
SUBTOTAL ITEM 2:	40,0
3: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA. Enviar arquivo único, contemplando todos os sub-itens	
f) Língua inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)	10
g) Língua inglesa – outros cursos com certificação de nível intermediário ou avançado (que não se enquadrem no item acima).	5
h) Outras línguas – outros cursos com certificação de nível intermediário ou avançado	5
SUBTOTAL ITEM 3:	20,0
TOTAL:	100,0

OBSERVAÇÃO: Os certificados devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam (p.ex.: ouvinte, participante, pôster, tema livre, etc). Certificados sem a menção à categoria não serão pontuados.

10. REALIZAÇÃO DA 1ª. FASE - PROVA TEÓRICA

10.1 As provas serão realizadas na cidade de Taubaté-SP, à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225, Centro, Taubaté - SP, entrada pelo Portão 3.



10.2 Os portões serão abertos às 8h e fechados às 9h, não havendo tolerância para entrada após o fechamento dos portões.

10.3 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento de identidade original com foto (RG ou CNH, emitido digitalmente por órgão oficial ou impresso) e comprovante de pagamento de inscrição, digital ou impresso.

10.4 Não serão aceitos documentos que não permitam identificar a assinatura e a foto do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer ao local designado da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, de corpo transparente.

10.6 Em hipótese alguma haverá revisão da prova, realização de outra prova, ou segunda chamada.

10.7 Sob nenhuma alegação será realizada a prova fora do local preestabelecido.

10.8 Será excluído o candidato que:

- a) se apresentar após às 9h, horário em que os portões serão fechados;
- b) não comparecer à prova no local e no dia predeterminados;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) não apresentar o comprovante de pagamento de inscrição;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outros candidatos, estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, ou estiver de posse de anotações ou outros impressos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver integralmente o material recebido para a realização da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.9 O candidato só poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e após decorrido uma hora do início da prova, excetuando-se casos de extrema necessidade;

10.10 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de resposta, o caderno de questões.

10.11 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assegurar a confiabilidade do processo seletivo.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA

11.1 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na 1ª. Fase - Prova Teórica e na 2ª. Fase - Análise Curricular, aplicados os percentuais exigidos na Resolução CNRM no. 17, de 21 de dezembro de 2022, de 90% e 10% respectivamente, somada à pontuação adicional (se houver), não podendo exceder o total da prova (100 pontos) conforme abaixo:



NOTA FINAL (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 0,9 + pontuação adicional, se houver) + (Nota da 2ª Etapa x 0,1 + pontuação adicional, se houver)

11.2 A prova teórica e seu gabarito preliminar estarão disponíveis no endereço eletrônico unitau.br/concursos, no dia 08/12/2024, a partir das 17h.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PROVAB E PROGRAMA DA FAMÍLIA

12.1 Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:

I. Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab”, disponível no site do Ministério da Educação na data de encerramento das inscrições desse Edital.

II. Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) na data de encerramento das inscrições desse Edital.

12.2 Para obter a pontuação descrita acima o candidato deverá, no ato da inscrição, enviar documento comprobatório da participação em um dos programas relacionados para o endereço eletrônico a ser disponibilizado no site unitau.br/concursos.

12.3 A pontuação adicional de que trata esse item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital (100).

12.4 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

13. DO DESEMPATE

Caso ocorra empate na classificação final, em qualquer um dos sistemas de ingresso (AC, PcD, PP) o desempate será feito na seguinte ordem:

13.1 Maior nota na prova teórica, sendo:

I. Maior nota nas questões de Clínica Médica, para as especialidades de Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.

II. Maior nota nas questões de Cirurgia Geral, para as especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Urologia e Ortopedia e Traumatologia.

III. Maior nota nas questões de Pediatria, para a especialidade de Neonatologia.

13.2 Maior nota na análise curricular.

13.3 Maior idade do candidato (ano, mês e dia).



14. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico unitau.br/concursos. O resultado não será informado por telefone.

15. DOS RECURSOS

15.1 O prazo para interposição de recursos (Anexo IV) será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil subsequente à:

- I. Divulgação dos aprovados para isenção da taxa de inscrição.
- II. Divulgação das provas e gabaritos oficiais.
- III. Divulgação do resultado da análise curricular.

15.2 Será admitido um único recurso por candidato para cada um dos eventos, podendo o documento conter mais de um item, que deverá ser enviado para o e-mail copesa@unitau.br, até 18h do dia estabelecido no cronograma do item 18 desse Edital.

15.3 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo.

15.4 Não será aceito recurso interposto por outro meio não especificado neste Edital.

15.5 Em relação à prova teórica – 1ª. fase, se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação de recurso.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Os candidatos aprovados serão convocados respeitando-se a classificação final do concurso.

16.2 Os aprovados dentro do número de vagas deverão efetuar a matrícula no endereço eletrônico que será enviado para o e-mail cadastrado no ato de inscrição, até às 23h59 do dia **06/02/2025**, conforme item 16.6.

16.3 O candidato que não se matricular no prazo estabelecido nesse Edital será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

16.4 No caso de desistência, será convocado o próximo candidato classificado.

16.5 A convocação de novos candidatos, caso haja desistência, será feita por comunicação via e-mail cadastrado no ato da inscrição e o candidato deverá acessá-lo e realizar sua matrícula até as 23h59 do dia subsequente ao recebimento do link.

16.6 O candidato aprovado e convocado receberá as instruções para efetivação da matrícula on-line no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

16.7 Para a matrícula, serão necessários os seguintes documentos:



1. Foto 3 x 4 (entregue no início das aulas – utilizada para confecção do crachá).
2. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral (emitido pela internet);
3. RG ou CNH;
4. Para brasileiros e estrangeiros formados até 2022, registro definitivo no CRM do estado de São Paulo (brasileiros e estrangeiros formados no ano de 2023 terão prazo de 01 (um) mês, a partir da data da matrícula, para realizar a entrega desse documento);
5. Certificado de Reservista;
6. Diploma de Medicina, frente e verso, para brasileiros formados até 2022; Diploma de Medicina revalidado no Brasil, para estrangeiros e brasileiros formados no exterior, ou de declaração de conclusão de Curso de Medicina, com data prevista para colação de grau, para brasileiros formados em 2023. O candidato que entregar a declaração citada, no ato da matrícula deverá entregar a cópia autenticada do diploma assim que recebê-lo;
7. Certificado ou declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou de Programa Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, para os candidatos que optarem pela especialidade de Urologia;
8. Certificado ou declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria, para os candidatos que optarem pela especialidade de Neonatologia;
9. Comprovante com número de inscrição no PIS/NIT.
10. Formulário de Auxílio Moradia (Anexo V) devidamente preenchido e assinado

OBS: em relação às contas bancárias, os residentes receberão e-mail com a modalidade de bolsa e as agências bancárias em que deverão ser criadas contas correntes para conseqüente recebimento da bolsa.

16.8 A Universidade de Taubaté não se responsabiliza pela não conferência diária das mensagens enviadas ao e-mail do candidato, bem como não se responsabiliza por problemas que o candidato possa ter com seu servidor de internet e de e-mail.

16.9 Depois de completado o número de vagas, os candidatos não matriculados ficarão em lista de espera e, em caso de desistências, serão convocados, seguindo o mesmo procedimento descrito acima, no item 16.6.

16.10 Conforme normas da CNRM, os candidatos podem solicitar cancelamento de matrícula em uma instituição para ingresso em outra somente até o dia **15 de março de 2025**, devendo tal cancelamento ser encaminhado ao e-mail coreme.unitau@gmail.com, informando nome completo e programa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da matrícula, por um ano, para fins de prestação de Serviço Militar. O requerimento de trancamento deverá ser formalizado no ato da matrícula, desde que seu alistamento tenha ocorrido anteriormente à matrícula (apresentar documento comprobatório). O reingresso do médico residente dar-se-á mediante requerimento a ser entregue à COREME, até **28/02/2026**, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011. O não cumprimento do prazo implicará perda da vaga.

17.2 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do referido processo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, respeitando-se a legislação em vigor.

18. CRONOGRAMA

09/09/2024	Lançamento do Edital Residência Médica
23/09/2024	Abertura das inscrições
23 a 26/09/2024	Inscrição para isenção taxa
27/09/2024	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
30/09 e 01/10	Prazo para interposição de recursos ao resultado da solicitação de isenção taxa de inscrição
23/09 a 13/11/2024	Período para envio de documentos para sistema de cotas PP e PcD
20/11/2024	Resultado análise documentos PP e PcD
21 e 22/11/2024	Recursos PP e PcD
25/11/2024	Divulgação recursos PP e PcD
29/11/2024	Fim das inscrições
08/12/2024	1a. Fase - Prova objetiva
08/12/2024	Divulgação Gabarito Preliminar
09 e 10/12/2024	Recursos Gabarito
11/12/2024	Divulgação Gabarito Oficial
18/12/2024	Resultado 1a. Fase (50% de acertos)
18/12/2024	Convocação para 2a. Fase - Análise curricular
02/01/2025 a 17/01/2025	Período de envio dos documentos para análise curricular
27/01/2025	Resultado da análise curricular



Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pela Portaria CEE/GP nº. 30/03
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro Taubaté - SP
12020-040
tel: (12) 3625-4217 3625-4143 fax: (12) 3632-2947
prppg@unitau.br

28 e 29/01/2025	Recursos análise curricular
05/02/2025	Resultado final
06/02/2025 e 07/02/2025	Matrícula on-line

Taubaté, 09 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Monica Franchi Carniello

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté

Prof. Ma. Simone de Lima Silva

Coordenadora da COREME da Universidade de Taubaté

Profa Dra Maria Fátima de Melo Toledo

Presidente da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - Copesa



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pela Portaria CEE/GP nº. 30/03
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro
Taubaté - SP 12020-040
tel: (12) 3625-4217 3625-4143 fax: (12) 3632-2947
prppg@unitau.br

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO (Para candidatos pretos ou pardos)

À Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté

Eu, _____, nacionalidade _____,
nascido em ____ / ____ / _____, no município de _____, Estado_ _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____ / ____ / ____ e CPF nº _____ - _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

Taubaté, ____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pela Portaria CEE/GP nº. 30/03
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro
Taubaté - SP 12020-040
tel: (12) 3625-4217 3625-4143 fax: (12) 3632-2947
prppg@unitau.br

ANEXO II - REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté

REQUERIMENTO PcD

Eu _____, portador(a) do documento de identidade - RG nº _____, órgão emissor _____, telefone: () _____, inscrito(a) sob o nº _____ no processo seletivo Residência Médica solicito condição especial para a realização da prova, pois apresento:

- deficiência auditiva
- deficiência visual
- transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
- deficiência locomotora
- dislexia
- Outro _____

Caso necessite de alguma condição especial para a realização da prova, entrem em contato pelo e-mail copesa@unitau.br para verificar a viabilidade do atendimento.

Taubaté, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato, responsável ou procurador
(Se responsável ou procurador, indicar nº do documento de Identidade)



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pela Portaria CEE/GP nº. 30/03
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro
Taubaté - SP 12020-040
tel: (12) 3625-4217 3625-4143 fax: (12) 3632-2947
prppg@unitau.br

ANEXO III - REQUERIMENTO – CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade - RG nº _____, órgão emissor SSP, telefone: () _____, inscrito(a) sob o nº _____ no processo seletivo de Residência Médica-2024, solicito condição especial para a realização da prova, pois estou em fase de amamentação de filho(s) de até 6 (seis) meses.

Número de filhos de até 6 (seis) meses de idade _____ Nome do acompanhante

ATENÇÃO:

A candidata deverá encaminhar a cópia da Certidão de Nascimento para confirmar a idade da criança, acompanhada deste requerimento preenchido, antes do término do período de inscrição, para a Comissão Permanente de Seleção Acadêmica, pelo email copesa@unitau.br.

O acompanhante deve ser maior de idade e ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) de até 6 (seis) meses de idade em local reservado para essa finalidade.

O acompanhante deverá seguir as mesmas regras constantes no Edital.

Não será permitida a permanência de outra criança ou de outro adulto além do acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocorrer na desclassificação da candidata.

A Universidade de Taubaté não disponibilizará em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

Taubaté, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato, responsável ou procurador

(Se responsável ou procurador, indicar nº do documento de Identidade)



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ORIENTAÇÕES

1. Para contestação do gabarito preliminar: preencher um formulário para cada questão contestada, ou seja, se quiser contestar duas questões diferentes, você deve preencher um formulário para cada questão.
2. Os formulários de interposição de recursos devem ser preenchidos e enviados exclusivamente para o e-mail copesa@unitau.br, em formato PDF, dentro do prazo de recurso previsto no edital.

Eu,.....portador(a) do documento de identidade número, candidato à vaga no Programa de Residência Médica da Unitau, na especialidade ou acesso direto apresento recurso junto à Coreme e Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté, contra, do Concurso de Residência Médica-2025, pelos motivos e pela fundamentação que passo a expor.

.....,de.....de 202.....



ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador (a) do CRM de nº _____, telefone (____) _____, domiciliado no município de _____, classificado nº _____ no Processo Seletivo conforme edital de seleção pelo Sistema _____ (Sistemas de Ampla Concorrência - AC, Sistema Pretos e Pardos - PP ou Sistema Pessoas com Deficiência – PcD) e matriculado (a) no Programa de Residência Médica em _____

() solicito a obtenção do benefício de moradia no alojamento da universidade durante o período de residência, conforme Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

() não tenho interesse no benefício concedido pela universidade.

Declaro estar ciente do regulamento sobre o uso de alojamento provisório por residentes médicos como política de permanência.

Taubaté, _____ de _____ de 202_

Assinatura